LEI MUNICIPAL N.º 1.655, DE 9 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos oriundos do convênio firmado entre o Município de Indianópolis e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

Art. 2º Para atender as despesas com abertura de crédito previsto nesta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto com a entrada de recursos do convênio (valor concedido) de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, e do excesso de arrecadação apurado no mês de maio de 2008 (contrapartida) conforme o Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 10 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de julho de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal